



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 29/2013

Regulamenta a prestação de serviços da Rede Sirius – Rede de Bibliotecas UERJ.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 8.643/2009, aprovou, na sessão do dia 25 de abril de 2013, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Deliberação tem como princípio regulamentar a prestação de serviços aos usuários da Rede Sirius.

Parágrafo único - A Rede Sirius tem por objetivo apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, contribuindo para o desenvolvimento das atividades técnico-científica, artística e literária da UERJ.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E USO

Capítulo I Da Organização das Bibliotecas

Art. 2º - As Bibliotecas da Rede Sirius estão organizadas por área de conhecimento e por perfil de usuário, a saber:

- a) Área Biomédica;
- b) Área de Ciências Sociais;
- c) Área de Educação e Humanidades;
- d) Área de Tecnologia e Ciências;
- e) Bibliotecas Escolares e Comunitária.

Capítulo II Dos Usuários

Art. 3º - São usuários da Rede Sirius todos aqueles que possuam vínculo efetivo com a Universidade, bem como a população em geral, desde que sejam inscritos em uma de suas Bibliotecas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

§ 1º - São usuários da Rede Sirius que podem usufruir de todos os serviços: os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos, alunos de graduação e pós-graduação, alunos de programas de extensão, servidores docentes e técnico-administrativos com contrato temporário e instituições de ensino superior credenciadas.

§ 2º - A população externa só pode usufruir da totalidade dos serviços oferecidos pela Biblioteca Comunitária. Os serviços parciais de consulta nas demais Bibliotecas da Rede Sirius são liberados de acordo com os artigos 4 e 19 deste Regulamento.

Capítulo III Do Uso das Bibliotecas

Art. 4º - É facultada a utilização das Bibliotecas da Rede Sirius ao público em geral, dentro de seu horário de funcionamento, observando-se o disposto neste Regulamento.

Art. 5º - É permitida a entrada de usuários portando bolsas, pastas, fichários, mochilas, livros e/ou materiais de estudo e demais pertences, apenas em espaços delimitados pelas Bibliotecas.

Art. 6º - O uso do guarda-volumes é individual e intransferível durante a permanência do usuário no recinto da Biblioteca, sendo de inteira responsabilidade deste a guarda da chave de identificação em seu poder.

Art. 7º - A Biblioteca não se responsabiliza por valores ou pertences deixados em suas dependências.

Art. 8º - Para preservação e segurança do acervo, não é permitido ao usuário entrar na Biblioteca portando qualquer alimento e/ou bebida, e fumar em suas dependências.

Capítulo IV Da Inscrição

Art. 9º - É facultada a inscrição nas Bibliotecas da Rede Sirius a qualquer pessoa que comprove vínculo com a Universidade.

§ 1º - A inscrição é única, individual, válida para todas as Bibliotecas da Rede Sirius e está sujeita às normas especificadas neste Regulamento.

§ 2º - A inscrição de usuários da comunidade externa é efetuada apenas na Biblioteca Comunitária.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

Art. 10 - A inscrição na Rede Sirius é efetuada mediante a apresentação de documento de identidade original com foto, comprovante de residência e duas fotos 3x4 recentes, além de:

- a) Comprovante de matrícula ou de inscrição em disciplinas para graduandos da UERJ;
- b) Comprovante de matrícula, declaração ou listagem da Unidade Acadêmica para alunos dos cursos de pós-graduação e de programas de extensão;
- c) Cartão de identificação, ou constar da relação do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – **CAp**-UERJ, para os alunos do ensino fundamental e ensino médio com matrícula ativa;
- d) Comprovante de vínculo do servidor com a UERJ;
- e) Contrato de Trabalho ou declaração do Componente Organizacional, para servidores docentes e técnico-administrativos com contrato temporário e estagiários externos.

Art. 11 - A inscrição na Biblioteca Comunitária é única, válida somente para esta Biblioteca, quando se tratar da população externa, mediante a apresentação documento original com foto, do comprovante de residência e do CPF, além de duas fotos 3x4 recentes.

Art. 12 - O período de inscrição nas Bibliotecas da Rede Sirius corresponde à duração do vínculo do usuário com a Universidade.

Parágrafo único - A inscrição de servidores, efetivos ou de contrato temporário, é efetuada, preferencialmente, na Biblioteca que atende à sua unidade de lotação.

Art. 13 - A inscrição do usuário é efetivada mediante recebimento de cópia do Regulamento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

Art. 14 - As alterações nos dados cadastrais devem ser comunicadas pelo usuário à Biblioteca que efetuou a inscrição.

Art. 15 - A renovação da inscrição é efetuada, a cada período letivo, na mesma Biblioteca em que a inscrição foi feita, desde que o usuário esteja em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius e mediante apresentação de comprovante de vínculo efetivo com a UERJ.

Parágrafo único - A renovação da inscrição é automática, para os servidores docentes e técnico-administrativos com vínculo efetivo na Universidade, devendo ser informada à Biblioteca qualquer alteração em seu regime de trabalho.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

Art. 16 - A renovação da inscrição na Biblioteca Comunitária é efetuada a cada 6 (seis) meses, com apresentação de comprovante de residência, desde que o usuário esteja em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius.

TÍTULO III DO ACERVO

Art. 17 - O acervo da Rede Sirius é formado pelos seguintes materiais informacionais: filmes e gravações de vídeo (materiais audiovisuais); atlas e mapas (materiais cartográficos); fotografias (materiais gráficos); livros, folhetos, separatas, obras de referência, obras raras e valiosas, dissertações, teses, projetos e trabalhos de conclusão de curso (monografias); plantas e esquemas; normas e patentes; programas de computador e arquivos digitais (recursos eletrônicos.); periódicos, publicações seriadas, separatas, bases de dados etc.(recursos contínuos)

Art. 18 - O acervo das Bibliotecas da Rede Sirius é de livre acesso e destina-se ao atendimento à comunidade em geral, desde que observado o disposto neste Regulamento.

TÍTULO IV DOS SERVIÇOS

Capítulo I Da Consulta

Art. 19 - A consulta local aos materiais informacionais é facultada a qualquer usuário, desde que seja observado o disposto neste Regulamento.

Art. 20 - Consultas sobre o acervo são fornecidas a qualquer usuário por telefone, fax, internet, correio eletrônico e outros.

Capítulo II Do Empréstimo

Art. 21 - O empréstimo do acervo das Bibliotecas da Rede Sirius aos usuários pode ser domiciliar, especial e entre bibliotecas.

Art. 22 - O empréstimo é concedido aos usuários inscritos na Rede Sirius e em situação regular, mediante apresentação do seu Cartão de Identificação do Usuário (CIU) ou documento de identificação com foto.

Parágrafo único - É vedado o empréstimo por meio de terceiros.



Art. 23 - Os prazos de empréstimo obedecem ao estabelecido nos artigos **27, 28, 31, 33 e 34** deste Regulamento.

Seção I Do Empréstimo Domiciliar

Art. 24 - Os materiais informacionais disponíveis para empréstimo domiciliar são: filmes e gravações de vídeo (materiais audiovisuais); atlas e mapas (materiais cartográficos); livros, folhetos, dissertações, teses, projetos e trabalhos de conclusão de curso (monografias); plantas e esquemas; normas e patentes; programas de computador e arquivos digitais (recursos eletrônicos) (Anexo II).

Art. 25 - O material informacional destinado à consulta local (Fora de empréstimo ou Não Circulante) é liberado mediante empréstimo especial.

Art. 26 - Os materiais informacionais não disponíveis para empréstimo domiciliar são: obras de referência, obras raras e valiosas, (monografias); fotografias (materiais gráficos); periódicos, publicações seriadas, separatas e bases de dados (recursos contínuos)

Art. 27 - O prazo de empréstimo domiciliar é de 10 (dez) dias corridos para os seguintes materiais informacionais: livros, folhetos, dissertações, teses, projetos e trabalhos de conclusão de curso (monografias)

Parágrafo único - O prazo de empréstimo domiciliar é de 2 (dois) dias úteis para os seguintes materiais informacionais: filmes e gravações de vídeo (materiais audiovisuais); atlas e mapas (materiais cartográficos); plantas e esquemas; normas e patentes; programas de computador e arquivos digitais (recursos eletrônicos).

Art. 28 - A quantidade de material informacional disponível para empréstimo domiciliar simultâneo varia de acordo com a categoria do usuário (Anexo III).

Art. 29 - O empréstimo domiciliar pode ser renovado para o usuário em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius, desde que não exista solicitação de reserva para o material informacional.

Seção II Do Empréstimo Especial

Art. 30 - O empréstimo especial de material do acervo é realizado em dias úteis ou fim de semana, uma hora antes do fechamento da Biblioteca e com devolução para o dia útil seguinte até uma hora após a abertura da mesma.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

Parágrafo único - O empréstimo especial é concedido aos usuários inscritos na Rede e em situação regular.

Art. 31 - O usuário pode retirar, como empréstimo especial, até 2 (dois) exemplares de títulos diferentes, além do empréstimo domiciliar.

Parágrafo único - O empréstimo especial pode ser realizado por Bibliotecas distintas ou por uma única Biblioteca, desde que não ultrapasse o total de 2 (dois) exemplares por usuário.

Seção III

Do Empréstimo entre Bibliotecas

Art. 32 - O empréstimo entre Bibliotecas é concedido aos usuários inscritos na Rede Sirius e em situação regular, mediante solicitação do material informacional a outra instituição de ensino superior.

§ 1º - O empréstimo entre Bibliotecas é efetuado mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo IV).

§ 2º - O usuário é obrigado a cumprir condições e prazos de empréstimo estabelecidos pela instituição cedente.

Art. 33 - As Instituições de Ensino Superior, inscritas na Rede Sirius, podem usufruir o serviço de empréstimo entre Bibliotecas, retirando no máximo 2 (dois) exemplares de títulos diferentes e obrigando-se a cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos, dentro das condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único - A renovação do empréstimo entre Bibliotecas está restrita a uma única vez.

Capítulo III

Da Reserva

Art. 34 - A reserva de materiais informacionais nas Bibliotecas da Rede Sirius apenas é efetuada para exemplares emprestados.

Art. 35 - O atendimento à reserva de material informacional obedece a uma ordem cronológica de pedidos. Este permanece na Biblioteca à disposição do primeiro solicitante da lista de espera por **48 horas**. Após este período, é liberado para o próximo usuário solicitante.

Capítulo IV

Da Comutação e Busca Bibliográfica



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

Art. 36 - A comutação bibliográfica é facultada a qualquer usuário, mediante o pagamento de taxa de serviço, que é estipulada pelo próprio prestador do serviço.

Art. 37 - Buscas bibliográficas são facultadas a qualquer usuário, mediante pagamento de taxa de serviço, conforme legislação em vigor.

TÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 38 - O usuário que devolver o material informacional fora do prazo máximo estipulado está sujeito às sanções previstas neste Regulamento.

Art. 39 - A devolução do material informacional em atraso é solicitada, mensalmente, ao usuário em débito por meio de carta, telefonema, fax, telegrama ou e-mail.

Art. 40 - O usuário em atraso na devolução do material informacional é penalizado com a suspensão do direito ao serviço de empréstimo, em quaisquer das Bibliotecas da Rede Sirius, pelo prazo de 3 (três) dias úteis para cada dia de atraso.

§ 1º - O usuário em atraso na devolução de material informacional **com reserva** é penalizado com a suspensão do direito ao serviço de empréstimo em quaisquer das Bibliotecas da Rede Sirius, pelo prazo de 6 (seis) dias úteis para cada dia de atraso.

§ 2º - A população externa usuária que cometer mais de 2 (dois) atrasos na devolução do material informacional e, sendo estes de mais de 30 (trinta) dias corridos, tem sua inscrição suspensa durante os próximos 6 (seis) meses.

Art. 41 - Constatado o extravio ou dano do material (rasuras, falta de página, encadernação descolada, gravações apagadas e outros), o usuário fica sujeito às sanções previstas na legislação em vigor, referente aos bens patrimoniais.

Art. 42 - O usuário pode indenizar a Biblioteca com material idêntico ou de edição mais recente ao extraviado e/ou danificado.

Parágrafo único - Caso o material esteja esgotado no mercado editorial, a restituição deve ser por outro indicado pela chefia da Biblioteca.

Art. 43 - Constatada qualquer atitude que prejudique o funcionamento da Biblioteca, o usuário é penalizado com suspensão do direito ao serviço de empréstimo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

em quaisquer das Bibliotecas da Rede Sirius pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Em casos extremos, fica a cargo da Comissão de Bibliotecas aplicar a suspensão ao usuário por um prazo maior.

Art. 44 - Recursos impetrados pelos usuários são encaminhados, primeiramente, à Comissão de Biblioteca e, em segunda instância, ao Órgão Colegiado da Rede Sirius, para análise e deliberação.

Art. 45 - O aluno em débito com as Bibliotecas da Rede Sirius fica sujeito às sanções previstas neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários.

Parágrafo único - O aluno tem sua situação regularizada junto às Bibliotecas da Rede Sirius mediante emissão do documento comprobatório. (Anexo V).

Art. 46 - O servidor docente e técnico-administrativo efetivo, em débito com as Bibliotecas da Rede Sirius, fica sujeito às penalidades deste Regulamento e, em última instância, àquelas previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

Art. 47 - O servidor docente e técnico-administrativo com contrato temporário, estagiário, que não é do quadro de alunos da UERJ e a população externa, em débito com as Bibliotecas da Rede Sirius, ficam sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento e na legislação vigente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48 - Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados, primeiramente, pela Chefia da Biblioteca e, em segunda instância, se necessário, pela Direção da Rede Sirius.

Art. 49 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de setembro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO I
Termo de Compromisso

 <p>REDE SIRIUS – Rede de Bibliotecas UERJ Biblioteca</p>		
<p>Termo de compromisso</p> <p>Eu, abaixo assinado, inscrevo-me como usuário da Biblioteca, comprometendo-me a respeitar seu regulamento, a responder por perdas e danos do material informacional a mim confiado e a comunicar quaisquer alterações de cadastro.</p>		
<p>FOTO 3x4</p>		
<p>nome do usuário _____</p>		
<p>assinatura _____</p>	<p>rubrica _____</p>	
<p>1ª identificação do usuário (matrícula UERJ) _____</p>	<p>2ª identificação do usuário (CPF ou Passaporte) _____</p>	
<p>curso/unidade _____</p>		
<p>endereço _____</p>		
<p>bairro _____</p>	<p>cidade _____</p>	<p>CEP _____</p>
<p>telefone _____</p>	<p>celular _____</p>	<p>e-mail _____</p>
<p>aluno UERJ</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (F1) <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano (F2) <input type="checkbox"/> Ensino Médio (EM) <input type="checkbox"/> Graduação (GD) <input type="checkbox"/> Extensão (EX) <input type="checkbox"/> Especialização (PE) <input type="checkbox"/> Mestrado (PM) <input type="checkbox"/> Doutorado (PD)</p>	<p>docente</p> <p><input type="checkbox"/> Efetivo (DN) <input type="checkbox"/> Contratado (DP)</p> <p>estagiários</p> <p><input type="checkbox"/> Estagiários (SP) <input type="checkbox"/> Estagiários pós-doutorado (PP)</p>	
<p>População Externa</p> <p><input type="checkbox"/> População Externa (PEX) <input type="checkbox"/> Instituições de Ensino Superior (UI)</p>	<p>servidor</p> <p><input type="checkbox"/> Efetivo (SE) <input type="checkbox"/> Contratado (SP)</p>	



ANEXO II
Materiais Informativos Disponíveis por Tipo de Empréstimo

Material informativo	Prazo de Empréstimo	Tipo de empréstimo	
		Domiciliar	Entre bibliotecas
Materiais audiovisuais	02 dias	X	X
Materiais cartográficos	02 dias	X	–
Monografias	10 dias	X	X
Normas e Patentes	02 dias	X	X
Plantas e Esquemas	02 dias	X	X
Recursos Eletrônicos	02 dias	X	X



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

ANEXO III Quantitativo de Material para Empréstimo Domiciliar por Categoria

Usuário Categoria	Quantidade de material
Docente ♦ efetivo ♦ contrato temporário	05
Discente/Curso ♦ Doutorado ♦ Mestrado ♦ Especialização ♦ Residência ♦ Estagiário pós-doutorado	05
Discente/Curso ♦ Graduação ♦ Ens. Médio/CAP ♦ Ens. Fund. /CAP ♦ Extensão	02
Servidor técnico-adm. ♦ efetivo ♦ contrato temporário ♦ estagiário externo	02
Instituições Ensino Superior	02
População Externa	02



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

ANEXO IV Empréstimo entre Bibliotecas

		UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ		n°
				data
Solicitação de empréstimo entre bibliotecas				
Para: Endereço:				
solicitação de:		<input type="checkbox"/> empréstimo	<input type="checkbox"/> dissertação	<input type="checkbox"/> Tese
		<input type="checkbox"/> renovação	<input type="checkbox"/> folheto	<input type="checkbox"/> outros. Especifique:
			<input type="checkbox"/> livro	_____
			<input type="checkbox"/> periódico	_____
autor:				
título:				
volume:	número:	mês:	número do item/ano:	
nome do usuário:			identificação do usuário:	
_____		_____		
assinatura do usuário		assinatura e carimbo do bibliotecário - UERJ		
data do empréstimo:	____/____/____.	não atendido:		
data da devolução:	____/____/____.	<input type="checkbox"/> não possui		
renovação até:	____/____/____.	<input type="checkbox"/> emprestado até ____/____/____.		

assinatura e carimbo do bibliotecário				



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2013)

ANEXO V "Nada Consta"



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rede **SIRIUS** - Rede de Bibliotecas da UERJ

Nada Consta

Matrícula:	Curso:
	Grau:
Nome:	

Declaramos que o usuário acima identificado não possui débitos de material bibliográfico e está em dia com o serviço de empréstimo das bibliotecas da UERJ nesta data.

Data:	Assinatura e carimbo da Chefia de Biblioteca
-------	--